



68) Processo nº 44006.005362/2000-59 - Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração - São Paulo-SP - CNPJ: 60.470.690/0001-47
69) Processo nº 44006.004300/2000-66 - Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José - São Paulo-SP - CNPJ: 62.103.619/0001-89
70) Processo nº 71010.000214/2004-17 - Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrade - Barbacena - MG - CNPJ: 19.559.012/0001-89
71) Processo nº 44006.002903/2001-30 - Associação de Combate ao Câncer Infanto Juvenil - Fortaleza-CE - 02.943.482/0001-49
72) Processo nº 44006.003567/2000-91 - Obras Sociais e Culturais Felicianas - Curitiba - PR - CNPJ: 76.582.543/0001-26

MÁRCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CNAS nº 49, de 17 de março de 2005, publicada na seção I do DOU de 30 de março de 2005, no “item 2”) onde se lê: Processo nº 71010.000143/2005-63 - Centro de Desenvolvimento e Tecnologia e Recursos Humanos - São José dos Campos - SP - CNPJ: 60.200.979/0001-73 (Parecer AGU/CONJUR/MPAS nº 3166/2003, publicada em 03/11/2003 - validade: 01/01/1998 a 31/12/2000),
leia-se: Processo nº 71010.000143/2005-63 - Centro de Desenvolvimento e Tecnologia e Recursos Humanos - São José dos Campos - SP - CNPJ: 60.200.979/0001-73 (Parecer AGU/CONJUR/MPAS nº 3166/2003, publicada em 03/11/2003 - validade: 01/01/2001 a 31/12/2003).

ANEXO

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FFTE	REDUÇÃO	ACRÉSCIMO
51 000	MINISTÉRIO DO ESPORTE			509.000,00	509.000,00
51 101	MINISTÉRIO DO ESPORTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			509.000,00	509.000,00
27.812.8028.4377.0001	Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional - Nacional	33.40.00	100	509.000,00	0,00
		33.90.00	100	0,00	509.000,00

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E COBRANÇA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E COBRANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 15 a 31/05/2005, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:
Francisco Carlos do Nascimento Sobral, Rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.
Braskarne Comércio e Armazéns Gerais, Rio Itajaí-Açú, Município de ItajaíAraquiri/Santa Catarina, combate de incêndio.
Rogério Cabral Henrique, Rio São Francisco, Município de Manga/Minas Gerais, irrigação.
Wagner Antonio da Silva, Rio Sapucaí Mirim, Município de Batatais/São Paulo, aquicultura.
Enio Lagos Piegas, Rio Uruguai, Município de São Borja/Rio Grande do Sul, irrigação.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE JUNHO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições, previstas nas subdelegações de competência conferidas pela Portaria SE/ME n.º 6, de 10 de fevereiro de 2003, publicada no DOU em 17 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o disposto no Inciso II, art. 64, da Lei n.º 10.934, de 11 de agosto de 2004, (LDO 2005), e
Considerando a necessidade de adequação do orçamento do Ministério do Esporte, para viabilizar o desenvolvimento de ações referentes ao Programa Segundo Tempo em parceria com o Ministério da Defesa, resolve:
Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alterações nas modalidades de aplicação de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Esporte na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2005, Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Juarez Rodrigues Sora e outros, Rio Paranaíba, Município de Coromandel/Minas Gerais, renovação,irrigação.
Divino Mariano de Lacerda, Rio Paranaíba, Município de Coromandel/Minas Gerais, transferência, irrigação.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 857, DE 1º DE JUNHO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 3 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 6/01/2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, do Anexo I ao Decreto nº 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. da mesma data, o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; resolve:
Art. 1º Determinar a suspensão, pelo prazo de trinta dias, do fornecimento de Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPFs a pessoas físicas e jurídicas, consumidoras de matéria prima florestal no âmbito do Estado do Mato Grosso.
Art.2º Determinar, até ulterior deliberação, o descredenciamento de todos os servidores que operam os Sistema de Fluxo de Produtos e Subprodutos da Floresta - SISMAAD, Sistema Integrado de Controle e Monitoramento dos Recursos Florestais - SISPROF e Sistema Integrado de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização - SICAF, no âmbito do referido Estado de Mato Grosso.
Art. 3º Determinar à Diretoria de Florestas - DIREF, deste Instituto que realize, no prazo de 90 (noventa) dias auditoria técnica em todos os Planos de Manejo Florestal - PMFs em vigor; nas Autorizações para Desmatamento concedidas pela Autarquia até a presente data; e nos Projetos de Reposição Florestal Obrigatória.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 116, DE 1 DE JUNHO DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, resolvem:
Art. 1º Ampliar os limites de que tratam os Anexos I e II do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 2º Alterar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 51, de 11 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2005, e do Anexo I da Portaria Interministerial MF/MP nº 39, de 29 de março de 2005, na forma dos Anexos III e IV desta Portaria.
Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 2º, o detalhamento dos valores autorizados para movimentação e empenho do Ministério do Turismo, de que trata o Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 51, de 2005, passam a ser os constantes do Anexo V desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I
AMPLIAÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(ANEXO I DO DECRETO Nº 5.379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		QUADRIMESTRES	
		ATÉ AGO	ATÉ DEZ
54000	Min. do Turismo	1.500	1.500
T o t a l		1.500	1.500